

Empreza e Casas de Apoio, em Funchal, a fim de que, em cada uma delas seja construído um prédio com capacidade para as instalações de um Ambulatório Médico-odontológico, em dependência para parturientes. Art. 2.º O donatário fica obrigado de construir os prédios para os fins especificados no Artigo anterior, no prazo máximo de um (01) ano, a contar da vigência desta Lei, findo o qual, os imóveis mencionados revertirão ao patrimônio municipal, independentemente de superação ou multa por parte do referido donatário. Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir do ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. J. Alberto, o Prefeito Municipal de Lagos, 19 de maio de 1975.

João Almeida

Prefeito Municipal

Antônio Risto dos Santos - Secretário de Administração



Lei n.º 48. De 30 de maio de 1975. Autoriza a abertura de crédito Especial para pagamento da Dívida do Recurso Federal, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Lagos: Fica saber que a Câmara Municipal de Lagos decretou e eu sancionei a seguinte Lei: Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Lagos, autorizado a abrir crédito Especial em quantia de R\$ 16.000,00 (de sesses mil cruzeiros) em corrente exercício, para pagamento do débito do Município com o Recurso Federal, assim discriminado: 2.3. - Dívida de Finanças - 3.0.0.0. - Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Despesas de Custeio; 3.1.5.0. - Despesas de Exercícios anteriores - R\$ 16.000,00. Finanças - 03. Administração Superior e Planejamento Global. Programa - 08 - Gestão Financeira. Subprograma - 033 Dívida Interna R\$ 16.000,00. Art. 2.º A despesa de igual valor correrá por conta de um crédito parcial em orçamento vigente, assim discriminada: 2.2. - Secretarias - 3.1.4.0. - Escolas Diversas. F.03 P.07.SP.021 AT.021.1 - R\$ 10.000,00. 2.5. - Serv. de Educ. Saúde e Assist. Social. 3.1.3.0. -

Serviços de Terceiros - F. 08. P. 42. SP. 188. AT. 188-1 est\$ 6.000,00
Total est\$ 16.000,00. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a par-
tir da data desta publicação, revogadas as disposições em con-
trário. Gabinete do Prefeito Municipal de Raposo, 30 de maio
de 1975

João Amador de Jesus
Prefeito Municipal

Antônio Cristo dos Santos - Secretário de Administração

Lei nº 49 de 1º de agosto de 1975. Autoriza abertura de
Crédito Especial para construção de três escolas primárias
na zona rural, nos povoados Jamulino, Boa Vista e Urub-
ru, e reconstrução das escolas primárias nos povoados Rio
da Vaca e Santo Antônio em convênio com a Secretaria de
Educação e Cultura do Estado de Sergipe. O Prefeito Mu-
nicipal de Raposo: Faço saber que a Câmara Municipal de
Raposo aprovou e eu sancionei a seguinte Lei: Art. 1º Fica o
Prefeito Municipal de Raposo, autorizado a abrir Crédito Espe-
cial até o montante de R\$ 423.400,00 (quatrocentos e vinte e três
mil e quatrocentos Cruzados), para atender despesa no corrente
exercício, assim discriminada: 2.7 - Serviços de Educação, Sa-
úde e Assistência Social. Programa - 42 Ensino de Primeiro
Grau. Subprograma - 188 Ensino Regular. Função 08 Educação
e Cultura. 4.1.1.0-08 Obras Públicas - Projeto - 188.04 Construção
de Escolas Primárias na Zona Rural nos povoados Ja-
mulino, Boa Vista e Uruburu est\$ 320.400,00. Projeto 188.5 - Re-
construção das Escolas Primárias nos Povoados Rio da Vaca e
Santo Antônio est\$ 103.000,00 - Total est\$ 423.400,00. Art. 2º
A despesa de igual valor correrá por conta do excesso de
anexada, proveniente dos recursos da Secretaria de Edu-
cação e Cultura do Estado de Sergipe conforme Convênio